



DIRETO
FL.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

GABINETE DO VEREADOR CARLOS HENRIQUE

PARECER EM PRIMEIRO TURNO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 678 / 2018

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Vem a Comissão de Administração Pública para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 6788/2018 de autoria do nobre Vereador Hélio da Farmácia que "Altera a Lei Ordinária nº 10.106, de 21 de Fevereiro de 2011 e dá outras providências".

Registra-se que encaminhada à Comissão de Legislação e Justiça, esta emitiu parecer pela inconstitucionalidade, ilegalidade e regimentalidade ao Projeto de Lei.

Posteriormente foi encaminhado à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Transporte e Sistema Viário esta emitiu parecer pela rejeição.

Encaminhado o Projeto em questão à Comissão de Administração Pública foi designado Relator para analisá-lo e, nessa condição passo a examinar a matéria para fundamentar e proferir meu parecer e voto nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposição, ora em análise, pretende alterar a Lei 10.106/2011 com a finalidade de estender o benefício de "Auxílio de Transporte Escolar" aos alunos do ensino fundamental matriculados em instituições de ensino situadas na Região Metropolitana, bem como aumentar o percentual da subvenção do valor da tarifa de cinquenta para cem por cento. Para fazer frente a essas novas despesas, o projeto propõe alteração no art. 5º da Lei 10.106/2011 com acréscimo de recursos do Fundo Municipal do Auxílio do Transporte Escolar proveniente das receitas advindas com a exploração dos espaços publicitários existentes na frota de veículos de transporte público coletivo da capital (mídia ônibus).

Na justificativa o nobre Vereador, autor do PL 678/2018, objetiva "adequar o benefício relativo ao transporte escolar estudantil à realidade dos estudantes dessa capital, bem como alinhar a legislação existente à ação civil pública nº 1124853-38.2012.8.13.0024, proposta pelo Ministério Público Estadual contra o Município de Belo Horizonte".


Ver. Carlos Henrique
Secretário Geral
Câmara Municipal de Belo Horizonte



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

GABINETE DO VEREADOR CARLOS HENRIQUE

E mais, "nesse sentido, dentro da área delimitada pelo Projeto de Lei serão realizadas uma série de ações para preservar o entorno das escolas públicas, objetivando a proteção da integridade física e do bem-estar dos alunos, pais e professores".

A proposição pretende estender o benefício aos alunos do ensino fundamental e aumentar o percentual da subvenção de cinquenta para cem por cento do valor da tarifa, o que poderá acarretar impactos no valor das tarifas pagas pelos demais usuários que não são assistidos pelo benefício.

Cabe ressaltar que as receitas de mídias ônibus já possuem destinação específica, conforme previsto na subcláusula 12.2 inciso "IV", sendo consideradas receitas alternativas que integram as concessões para fins da modicidade tarifária prevista na subcláusula 4.6 inciso "III" dos contratos de concessão.

Apesar de louvável a iniciativa do vereador Hélio da Farmácia, o Projeto de Lei 678/2018 prevê que o auxílio seja estendido aos estudantes da Região Metropolitana de Belo Horizonte, atribuição que não é de competência do município e sim do Estado de Minas Gerais.

Neste sentido, no que tange exclusivamente a análise da Comissão de Administração Pública, com fulcro no artigo 52, inciso II, alínea "j" do Regimento Interno, vislumbro restrições e óbices quanto à disposição da matéria.

Desta forma, passo a registrar os termos da conclusão.

CONCLUSÃO

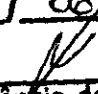
Diante do exposto, nos termos do artigo 85, inciso IV, do Regimento Interno, opino e concluo pela rejeição do Projeto de Lei nº 678/2018.

Belo Horizonte, 07 de junho de 2019.


Vereador CARLOS HENRIQUE

Secretário Geral – Líder do PMN

Ver. Carlos Henrique
Secretário Geral
Câmara Municipal de Belo Horizonte

Aprovado o parecer da relatora ou relator
Plenário <u>Helvécio Antunes</u>
Em <u>18 / 06 / 2019</u>

Presidência da reunião

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>18/06/2019</u>
<u>037</u>
Responsável pela distribuição